



Ao

Sr. Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior

Presidente da

OABPrev – Fundo Multipatrocinado da OAB, Seccional de Minas Gerais

Prezado Senhor,

Apresentamos, em anexo, Parecer Atuarial referente ao Balancete Patrimonial de 31.12.2017 do Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária
CIBA nº 070

Matheus L. A. Ferreira
Matheus Lobo Alves Ferreira

Suporte Técnico Atuarial

MIBA/MTE N° 2.879

Parecer Atuarial sobre o Balancete de 31.12.2017

O Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - PBPA é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Contribuição Definida, conforme normatização expressa na Resolução CGPC n° 16, de 22.11.2005.

As Provisões Matemáticas desse Plano, registradas no Balancete de encerramento do exercício de 2017, foram determinadas a partir dos resultados da Provisão Matemática de 31.12.2017, e seus valores correspondem aos indicados na tabela abaixo, que demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos do PBPA, em 31.12.2016, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução CNPC n° 08/2011:

TABELA 1 – PATRIMÔNIO SOCIAL DO PLANO PBPA

		Valores em 31.12.2017 (R\$)
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	158.985.092,41
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	156.402.478,39
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	156.402.478,39
2.3.1.1.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.899.750,90
2.3.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	4.899.750,90
2.3.1.1.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	4.899.750,90
2.3.1.1.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	151.502.727,49
2.3.1.1.02.02	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	151.502.727,49
2.3.1.1.02.02.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)/INSTITUIDOR(ES)	0,00
2.3.1.1.02.02.02	SALDO DE CONTAS – PARCELA PARTICIPANTES	151.502.727,49
2.3.1.1.03	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	2.582.614,02
2.3.1.2	EQUILÍBRIO TÉCNICO	372.475,96
2.3.1.2.01	RESULTADOS REALIZADOS	372.475,96
2.3.1.2.02	RESULTADOS A REALIZAR	0,00
2.3.2	FUNDOS	2.582.614,02
2.3.2.1	FUNDOS PREVIDENCIAIS	372.475,96
2.3.2.2	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	2.210.138,06
2.3.2.3	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	0,00

Registra-se que os resultados acumulados nas Provisões Matemáticas em 31.12.2017, não refletem os registros apurados no sistema de gestão previdencial da Entidade, fato esse ocorrido sistematicamente desde o final do exercício de 2014.

Cumprе ressaltar que o novo prestador de serviços, segundo a Entidade, realizou a implantação do sistema no em 2016, não se verificando, desde então, divergências não explicadas quanto aos registros de entrada e saída em relação aos registros contábeis e previdenciários.



Além da implantação do novo sistema de gestão previdencial da Entidade, por força da metodologia e prazos impostos pelo órgão fiscalizador - PREVIC, a OABPrev está promovendo a recomposição total dos saldos de contas dos participantes e assistidos, de forma que as provisões matemáticas reflitam os registros apurados no sistema de gestão previdenciário a recomposição total dos saldos de contas dos participantes, cuja conclusão foi inicialmente firmada para 17/01/2018.

Neste trabalho está sendo levantado todo o histórico de receitas e despesas previdenciais do Plano PBPA e posteriormente realizada a conciliação contábil, financeira e bancária dos referidos recursos. Haverá ainda, a conciliação dos custeios previstos e realizados e o tratamento das divergências identificadas.

Não sendo possível sanar eventuais inconsistências, em virtude de ausência documental e/ou de dados, estas inconsistências serão tratadas, de forma segregada, como não identificadas.

Ocorre que o demasiado tempo para levantamento dos dados bancários, os problemas operacionais decorrentes de inconsistências geradas pelos arquivos previdenciais anteriores à migração para o sistema Stock & Prev, em relação aos lançamentos bancários e o elevado número de divergências apuradas na conciliação, principalmente no período entre 07/2014 a 05/2016 inviabilizaram o prazo estimado para a sua conclusão, conforme detalhado no Parecer Atuarial sobre o balancete de 31.10.2017, encaminhado mediante ofício RN/861-A/2017/OABPREV-MG, que agora com as dificuldades claramente expostas, fez-se necessário requerer uma dilação do prazo originalmente pleiteado.

Diante dos fatos narrados, da demonstração do status quo das fases, da necessidade de tratamento das informações disponibilizadas e de realinhamento do escopo do trabalho junto à PREVIC, nos termos do novo cronograma proposto, sugeriu-se que as entregas ao órgão fiscalizados se deem por etapas, de acordo com a segregação por situação/sistema de gestão ao longo do PBPA:

- Período 2005 a 2009 – Fonte: PrevSystem / ADMEX – Compilado na Auditoria 2010 (realizada pela Rodarte Nogueira);
- Período 2010 a 2014.06 – Fonte: Banco de Dados ADMEX / Intech;
- Período 2014.07 a 2016.05 – Fonte: Banco de Dados CMPrev.
- Período 2016.06 a 2017 – Fonte: Banco de Dados Stock & Prev.



1. Hipóteses Econômicas e Financeiras

Nessa avaliação foram utilizadas as seguintes hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais, que atendem à legislação pertinente e são considerados razoáveis tendo em vista às características da massa participante e às expectativas do mercado econômico-financeiro:

1.1. Indicadores

- b) Indexador Econômico¹: *INPC/IBGE / Cota Patrimonial*;
- c) Taxa anual de juro atuarial²: *4,50% a.a.*;
- d) Crescimento real médio dos salários: *não aplicável*;
- e) Crescimento real médio dos benefícios do Plano: *não aplicável*;
- f) Inflação anual futura estimada: *não aplicável*;

1.2. Fator de Capacidade

O fator de capacidade reflete o impacto da deterioração pela inflação de valores monetários entre duas datas-base de reajuste.

- a) Capacidade Salarial: *não aplicável*;
- b) Capacidade do Benefício: *não aplicável*.

2. Hipóteses Biométricas e Demográficas

2.1. Biométrica (Ativos, Aposentados e Pensionistas)

- a) Mortalidade Geral³: *AT-2000 Basic (por sexo)*;
- b) Entrada em Invalidez: *não aplicável*;
- c) Mortalidade de Inválidos³: *AT-83 (por sexo)*;

2.2. Demográfica (Ativos)

- a) Rotatividade: *não aplicável*;
- b) Geração Futura: *não aplicável*.

3. Outras Hipóteses

- a) Entrada em Aposentadoria: *100% dos Participantes Ativos se aposentarão quando se habilitarem ao benefício regulamentar*;
- b) Composição familiar: *considera-se a estrutura familiar informada*.

¹ Para reajuste do Benefício Mínimo Mensal de Referência (BMMR) e atualização dos saldos das contas, respectivamente.

² Utilizada no cálculo do fator atuarial para determinação da renda mensal de aposentadoria.

³ Utilizada no cálculo do fator atuarial para determinação da renda mensal por prazo indeterminado.



4. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

Os regimes financeiros e os métodos atuariais têm por objetivo estabelecer a forma de acumulação dos recursos garantidores dos benefícios previstos pelo plano, ou seja, o modo de financiar esses benefícios.

Na avaliação de benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, adota-se o **Método de Capitalização Individual (ou Financeira)**, visto que os benefícios são obtidos a partir da capitalização das contribuições efetuadas no período decorrido entre a data de ingresso do participante no plano e a data de sua aposentadoria.

Neste caso, o Custo Normal equivale ao valor estimado das contribuições dos participantes definidas no plano para o próximo exercício e o Passivo Actuarial será equivalente ao saldo de conta acumulado.

A estabilidade do custo no caso da adoção de método de Capitalização Individual dependerá apenas das regras de cálculo das contribuições estabelecidas pelo plano avaliado.

5. Custeio dos Benefícios e Administrativo

O custeio dos benefícios assegurados pelo PBPA será atendido por contribuições dos Participantes, bem como pelo rendimento líquido das aplicações desses recursos. As contribuições dos Participantes compreendem:

- a) **Contribuição Básica:** de caráter mensal, bimestral, semestral e anual obrigatória, terá seu valor livremente escolhido pelo Participante, observado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), em junho de 2009. Tanto a contribuição básica quanto o valor mínimo serão atualizados anualmente no mês de junho pela variação do INPC/IBGE;
- b) **Contribuição Eventual:** facultativa, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante ou pelo seu Empregador, mediante instrumento contratual específico, respeitado o valor mínimo da contribuição básica previsto na alínea anterior;
- c) **Contribuição de Risco:** obrigatória e mensal, corresponderá a um valor calculado atuarialmente pela seguradora, em função do valor da Parcela Adicional de Risco – PAR e da idade do participante, e será paga ao OABPrev e repassada à sociedade seguradora contratada;
- d) **Contribuição Educacional:** Mediante solicitação por escrito à OABPrev-MG, em formulário próprio, se tornando a partir dessa opção, de caráter mensal e obrigatória, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante, observando o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) em junho de 2009.



Para o exercício de 2018, as taxas de carregamento e administração adotadas, em conformidade com a Resolução CGPC nº 29 de 31.08.2009, foram alteradas, conforme aprovado pelo CD, Ata da 6ª reunião ordinária de 2017, ocorrida em 18/12/2017, sendo o plano de custeio sintetizado a seguir:

- a) **Taxa de carregamento:** 0,0% (zero por cento);
- b) **Taxa de administração:** 0,70% a.a. (zero vírgula setenta por cento ao ano), cobrado mensalmente, pró-rata;
- c) **Taxa de resgate:** 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do saldo de conta resgatado, líquido do IR;
- d) Pró-labore oriundo da comercialização de seguros por morte e invalidez total e permanente, conforme contrato estabelecido entre a seguradora e a Entidade;
- e) Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor das contribuições devidas, conforme previsão regulamentar;
- f) Receita oriunda do retorno dos investimentos, equivalente ao rateio de 30% (trinta por cento) das despesas administrativas.

6. Considerações Finais

Quanto à situação econômico-financeira, destaca-se que em planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida não é prevista a formação de superávit ou déficit técnico, visto que todos os ganhos ou perdas são repassados para saldo de conta dos participantes, que são mantidos atualizados pela variação da cota patrimonial.

As Provisões Matemáticas do Plano de Benefício PBPA registradas no Balancete 31.12.2017 somam R\$ 156.402.478,39.

Registra-se que os resultados acumulados nas Provisões Matemáticas em 31.12.2017, não refletem os registros apurados no sistema de gestão previdencial da Entidade, fato esse ocorrido também no final dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, em decorrência de inconsistências operacionais dos sistemas de gestão previdencial anteriores.

Cumpramos ressaltar que o novo prestador de serviços, segundo a Entidade, realizou a implantação do sistema no em 2016, não se verificando, desde então, divergências não explicadas quanto aos registros de entrada e saída em relação aos registros contábeis e previdenciários.

Além da implantação do novo sistema de gestão previdencial da Entidade, por força da metodologia e prazos impostos pelo órgão fiscalizador - PREVIC, a OABPrev está promovendo a recomposição total dos saldos de contas dos participantes e assistidos, de forma que as provisões matemáticas reflitam os registros apurados no sistema de gestão previdenciário a recomposição total dos saldos de contas dos participantes, cuja conclusão foi inicialmente firmada para 17/01/2018.



Ocorre que o demasiado tempo para levantamento dos dados bancários, os problemas operacionais decorrentes de inconsistências geradas pelos arquivos previdenciais anteriores à migração para o sistema Stock & Prev, em relação aos lançamentos bancários e o elevado número de divergências apuradas na conciliação, principalmente no período entre 07/2014 a 05/2016 inviabilizaram o prazo estimado para a sua conclusão, conforme detalhado no Parecer Atuarial sobre o balancete de 31.10.2017, encaminhado mediante ofício RN/861-A/2017/OABPREV-MG, que agora com as dificuldades claramente expostas, fez-se necessário requerer uma dilação do prazo originalmente pleiteado.

Diante dos fatos narrados, da demonstração do status quo das fases, da necessidade de tratamento das informações disponibilizadas e de realinhamento do escopo do trabalho junto à PREVIC, nos termos do novo cronograma proposto, sugeriu-se que as entregas ao órgão fiscalizados se deem por etapas, de acordo com a segregação por situação/sistema de gestão ao longo do PBPA.


Não sendo possível sanar eventuais inconsistências, em virtude de ausência documental e/ou de dados, estas serão tratadas, de forma segregada, como não identificadas.


Em virtude da situação ora narrada e em virtude da comparação do Balancete Patrimonial de 31.12.2017 e da base de dados fornecida, a avaliação atuarial de 2017 do Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado – PBPA foi inconclusiva, recomendando-se a realização de nova avaliação atuarial tão logo sejam encerrados os trabalhos de recomposição e auditoria dos saldos de contas, com base nas informações conciliadas de receitas e despesas.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2018.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária
CIBA nº 070


Thiago Fialho de Souza
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE Nº 2.170


Paulo Josef Gouvêa da Gama
Diretor de Relações Institucionais
MIBA/MTE Nº 978

